



COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA

Livre relato da ocorrência pela vítima (descrever as palavras utilizadas pela vítima, atentando para a observação do ambiente, da situação, reincidência, indicação do possível agressor...)

**Encaminhamentos realizados:**

- Comunicação ao Conselho Tutelar
- Notificação para a vigilância epidemiológica
- Comunicação do fato à autoridade policial (Art. 13, Lei 13431/2017)<sup>2</sup>
- Cientificação ao Ministério Público (Art. 13, Lei 13431/2017)<sup>3</sup>
- Atendimento de Saúde
- CREAS
- Outros. Qual? \_\_\_\_\_

<sup>2</sup> Art. 13. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, identificarão imediatamente o Ministério Público.

<sup>3</sup> Deve-se comunicar ao Ministério Público os boletins de ocorrência registrados, para que este possa – ciente do registro – atuar fiscalizando a atuação da autoridade policial e cobrando, se necessário, a agilidade da apuração do delito – que deve ser investigado também de forma prioritária na Polícia Civil.



COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA

- Escuta Especializada por profissional capacitado<sup>4</sup>

Justifique a necessidade deste procedimento:

Profissional que atendeu: \_\_\_\_\_

Gestor da unidade: \_\_\_\_\_

**Fonte:** Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente. Ministério dos Direitos Humanos, adaptado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional de SC, 2020.

<sup>4</sup> A partir deste campo, a rede local deverá debater e definir se este mesmo instrumento continuará com um quadro próprio para a descrição do relato da escuta, ou se será criado novo instrumento exclusivo para registrar/compartilhar as informações relevantes do procedimento da escuta especializada.

**OBS.:** Outros modelos de registro podem ser encontrados e adaptados a partir de materiais oficiais como, por exemplo, o Guia prático para implementação da política de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência (CNMP, 2019, link de acesso: [https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2020/LIVRO\\_ESCUTA\\_PROTEGIDA\\_MENOR\\_10.pdf](https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2020/LIVRO_ESCUTA_PROTEGIDA_MENOR_10.pdf)) e Parâmetros de Escuta de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, (SDH, 2018, link de acesso file:///C:/Users/feccam/Downloads/parametros-de-escuta-de-criancas-e-adolescentes-em%20(1).pdf).

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí  
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006  
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07  
Olho D'Água do Piauí – Piauí e-mail: [prefmolhodagua@hotmail.com](mailto:prefmolhodagua@hotmail.com)

DECRETO Nº 005/2024

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ(PI), 23 DE ABRIL DE 2024.

"Estabelece o Calendário de Atividades do Comitê de Escuta Especializada"

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover ações que contribuam para o bem-estar e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes no município, e tendo em vista o disposto na legislação pertinente, decreta:

**Art. 1º** Fica estabelecido o Calendário de Atividades do Comitê de Escuta Especializada, conforme descrito abaixo:

**JANEIRO:**

1. Educação:

- a) Reunião com representantes da escola local para discutir estratégias de inclusão e apoio aos alunos com necessidades especiais.
- b) Workshop sobre técnicas de ensino inclusivo para professores da rede escolar.

**FEVEREIRO:**

2. Assistência Social:

- a) Oficina de arte para crianças em situação de vulnerabilidade, promovendo expressão e autoestima.

**MARÇO:**

3. Saúde:

- a) Palestra sobre saúde mental para adolescentes, abordando temas relevantes para o seu bem-estar emocional.

**ABRIL:**

1. Educação:

- a) Sessão de escuta com alunos para entender suas necessidades e preocupações em relação ao ambiente escolar.
- b) Desenvolvimento de um plano de ação para implementar sugestões dos alunos.

Maior:

(prevenção e enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes)

Assistência social, educação, saúde, CMDCA e conselho tutelar:

- a) Promover campanhas de conscientização em escolas, comunidades e redes sociais sobre os diferentes tipos de violência contra crianças e adolescentes, os sinais de abuso e exploração, e como denunciar.

- b) Oficinas educativas nas escolas, serviços de convivência, igrejas para crianças e adolescentes abordando temas como autocuidado, noções de consentimento, respeito mútuo e habilidades sociais para se protegerem com distribuição de matérias informativos.

- c) Oferecer capacitações para profissionais que trabalham com crianças e adolescentes, como professores, educadores sociais, conselheiros tutelares e profissionais de saúde, para que saibam como identificar sinais de violência e agir adequadamente.

- d) Organizar eventos culturais e artísticos, como peças de teatro, apresentações musicais, exposições de arte e performances, que abordem temas relacionados à proteção de crianças e adolescentes e promovam reflexão e diálogo.

- e) Criação de redes de apoio, envolvendo escolas, instituições religiosas, organizações não governamentais, órgãos governamentais e empresas locais, para fortalecer a proteção e o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

- f) Realizar ações de denúncia com o objetivo de incentivar e facilitar o acesso à denúncia de casos de violência através dos canais disponíveis, como o Disque 100, Conselhos Tutelares, delegacias especializadas e Ministério Público.

**JUNHO:**

2. Assistência Social:

- a) Oficina de habilidades sociais, ensinar habilidades de comunicação, resolução de conflitos e assertividade para ajudar os jovens a construir relacionamentos saudáveis e lidar com situações desafiadoras.

**JULHO:**

3. Saúde:

- a) Palestra interativa sobre higiene pessoal e prevenção de doenças para crianças e adolescentes, com demonstrações práticas e materiais educativos.

**AGOSTO:**

1. Educação:

- a) Workshop para pais e responsáveis sobre a importância do apoio familiar na educação das crianças e adolescentes.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**  
 AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006  
 CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07  
 Olho D'Água do Piauí – Piauí e-mail: [prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

Setembro:

Saúde, assistência social, educação e conselho tutelar:

a) Caminhada promovendo prevenção ao suicídio, reunindo crianças, adolescentes e suas famílias seguido de atividade educativas e físicas em grupo e lanche saudável na praça.

**OCTUBRO:**

2. Assistência Social:

a) Oficina de expressão artística, incentivar a expressão criativa através de atividades como pintura, desenho, música, dança ou escrita, proporcionando um espaço seguro para que os jovens expressem suas emoções e experiências.

**NOVEMBRO:**

3. Saúde:

a) Oficina sobre sono saudável: Discutir a importância do sono para a saúde física e mental, fornecendo orientações sobre hábitos de sono saudáveis e estratégias para melhorar a qualidade do sono.

**DEZEMBRO:**

1. Educação:

a) Início do projeto de tutoria entre alunos mais velhos e mais novos, promovendo o apoio mútuo e o desenvolvimento acadêmico.

b) Oficina de leitura e contação de histórias para crianças na biblioteca local, incentivando o hábito da leitura desde cedo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.**

Publica-se, registre-se e Cumpra-se

Antônio Leal da Silva  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Id:09FED0BDCB2F172C**

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ  
**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**  
 AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006  
 CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07  
 Olho D'Água do Piauí – Piauí e-mail: [prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

**AVISO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí-PI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público aos interessados que está recebendo propostas adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ACESSORIA PARA APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, INCLUINDO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, FORMAÇÃO DE PESSOAL, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, DIAGNÓSTICO SITUACIONAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE, ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS MINISTERIAIS, TREINAMENTO DE PESSOAL, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICOS E CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, E DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS DE GESTÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ (PI)**

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Federal 10.922/2021.

Valor Estimado: R\$ 27.466,64 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município

Todos os arquivos pertinentes a apresentação das propostas será disponibilizada através de contato pelo telefone (86) 3294-0006, ou através de contato pelo endereço eletrônico: [prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com).

As propostas deverão ser entregues fisicamente no Setor de Licitações, localizado na Av. Nossa Senhora das Dores, 659, na zona urbana, município de Olho D'Água do Piauí-PI ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico: [prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com).

Olho D'Água do Piauí-PI, 24 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES LEAL SILVA  
 Presidente da CPL

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**  
 AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006  
 CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07  
 Olho D'Água do Piauí – Piauí e-mail: [prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

Portaria nº 020/2024

Olho D'Água do Piauí (PI), 22 de abril de 2024

O Prefeito Municipal de Olho D'Água do Piauí (PI), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 161/2019 que "Reorganiza e Consolida a Estrutura do Poder Executivo Municipal de Olho D'Água do Piauí e dá outras providências";

**RESOLVE:**

I – NOMEAR a Sra. **NAIZA FERNANDA DA CONCEIÇÃO DE AQUINO ABREU**, CPF nº 029.942.853-20 do cargo de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) 15 A 17**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

II – A presente portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

III – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, aos vinte e dois do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANTONIO LEAL DA SILVA  
 Prefeito Municipal

**Id:0B62163628B917CD**

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**  
 AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006  
 CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07  
 Olho D'Água do Piauí – Piauí e-mail: [prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

Portaria nº 021/2024

Olho D'Água do Piauí (PI), 22 de abril de 2024

O Prefeito Municipal de Olho D'Água do Piauí (PI), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 161/2019 que "Reorganiza e Consolida a Estrutura do Poder Executivo Municipal de Olho D'Água do Piauí e dá outras providências";

**RESOLVE:**

I – NOMEAR a Sra. **LINDINALVA MENDES SZEPANOWSKI**, CPF nº 053.053.643-96, do cargo de **COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SUS**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

II – A presente portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

III – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, aos vinte e dois do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANTONIO LEAL DA SILVA  
 Prefeito Municipal